



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 30/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 30/2026

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 14.382,30 (catorze mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 14.382,30 (catorze mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	
10.001.27.812.0009.1.036.	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO	
	MANOEL FRANCISCO DE QUEIRÓZ	
599 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	14.382,30
Total Suplementação:		14.382,30

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	
10.003.00.000.0000.0.000.	IVISÃO DE TURISMO	
10.003.23.695.0009.1.005.	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
495 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	14.382,30
Total da Redução:		14.382,30

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Diamante do Norte, Paraná, 05 de março de 2026.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal